



LEI N. 1.319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SANCIONADO A LEI Nº
28 / 11 / 2022


"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA — IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isenta a empresa Loteamento Jardim Itália CBN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.670.781/0001-09, com Sede à Av. Amaro Francisco da Silva, n. 01, Centro, em Canabrava do Norte-MT, proprietária do Loteamento Jardim Itália, do pagamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU, sobre os 892 (oitocentos e noventa e dois) lotes de sua propriedade, enquanto não comercializados, pelo prazo de 05 (cinco) exercícios fiscais.

Parágrafo Único. A loteadora beneficiada ficará responsável por informar ao gerência de arrecadação e fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -MT, no prazo máximo de 30 dias corridos, quando da negociação e/ou cancelamento da venda dos lotes, a fim de que seja implementada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano aos respectivos compradores/proprietários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

naís suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal n. 1.191 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, nos termos do §1º, do artigo 43º, da Lei Federal n. 4.320/1964, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE LEI N. 1.319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.319, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA — IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isenta a empresa Loteamento Jardim Itália CBN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.670.781/0001-09, com Sede à Av. Amaro Francisco da Silva, n. 01, Centro, em Canabrava do Norte-MT, proprietária do Loteamento Jardim Itália, do pagamento do Imposto Predial e Territorial - IPTU, sobre os 892 (oitocentos e noventa e dois) lotes de sua propriedade, enquanto não comercializados, pelo prazo de 05 (cinco) exercícios fiscais.

Parágrafo Único. A loteadora beneficiada ficará responsável por informar ao gerência de arrecadação e fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte -MT, no prazo máximo de 30 dias corridos, quando da negociação e/ou cancelamento da venda dos lotes, a fim de que seja implementada a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano aos respectivos compradores/proprietários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE LEI N. 1.330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI N. 1.330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO III – TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, NOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM GESSO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ORTOPIEDIA, DA LEI MUNICIPAL N. 621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Informática, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalares, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Ortopedia, **definidos pela Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no Anexo III, Grupo Ocupacional VI – Técnicos de Nível Médio Profissionalizante, valores que passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme anexo único desta lei.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 28 de Novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N. 621/2014

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

CARGOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Informática, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalares, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Ortopedia.

Classe	A	B	C	D	Coef.
	Ens. Médio	Ens. Superior	Especialização	Mest/Dout.	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.000,00	2.134,40	2.277,83	2.430,90	1,00
2	2.120,00	2.262,46	2.414,50	2.576,75	1,06
3	2.240,00	2.390,53	2.551,17	2.722,61	1,12
4	2.360,00	2.518,59	2.687,84	2.868,46	1,18
5	2.480,00	2.646,66	2.824,51	3.014,32	1,24
6	2.600,00	2.774,72	2.961,18	3.160,17	1,30